



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Decreto do Chefe do Executivo n.º. 150/2020, de 09 de Outubro do ano de 2020.

Dispõe sobre o aperfeiçoamento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, adequando-se às normas editadas pelo Governo do Estado de Pernambuco para permitir a realização de eventos corporativos, sociais e culturais e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, considerando as medidas de flexibilização adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio de diversos Decretos Estaduais,

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º O Decreto do Chefe do Executivo n.º. 143/2020, de 14 de agosto do ano de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“(…)

Art. 3º

I – (revogado)

(…)

Art. 4º

(…)

X – boates, casas noturnas, salões de festa, piscinas de uso público e similares.

(…)

Anexo I



PLANO DE CONVIVÊNCIA

ATIVIDADES ECONÔMICAS

COVID-19

PROTOCOLOS SETORIAIS – BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E AFINS.

(...)

- FICA PERMITIDO A REALIZAÇÃO, NESTES ESTABELECIMENTOS, DE EVENTOS TIPO SHOWS, APRESENTAÇÕES, CAMPEONATOS DE SINUCA, BARALHO, PARTIDAS DE FUTEBOL E SEMELHANTES;

- GARANTIR O DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE UM METRO (1,00M) ENTRE CLIENTES DE MESAS DIFERENTES. PARA TANTO, CONSIDERAR A DISTÂNCIA DE UM METRO (1,00M) ENTRE AS BORDAS DAS MESAS, CASO NÃO HAJA CADEIRAS ENTRE AS MESAS. NO CASO DE HAVER CADEIRAS, ADICIONAR MAIS 0,5 METRO CASO HAJA APENAS UMA DAS MESAS E 1 METRO SE HOVER CADEIRAS ENTRE AS BORDAS EM AMBAS AS MESAS. GARANTIR O TOTAL DE 2 PESSOAS POR MESA, INDEPENDENTEMENTE SE É CONVÍVIO FAMILIAR;

(...)

- PARA LOCAIS COM MESES OU ASSENTOS FIXOS OU NA IMPOSSIBILIDADE DE REMOÇÃO, INTERDITAR AS MESAS E ASSENTOS QUE OBEDEÇA A DISTÂNCIA MÍNIMA DE UM METRO (1,00M);

(...)

FICA PERMITIDO O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 7:00 E AS 00:00 HORAS, PODENDO FUNCIONAR A PARTIR DESSE HORÁRIO, APENAS O DELIVERY, SEM A OPÇÃO DE PONTO DE COLETA;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPETIM

Art. 3º Ficam revogados as disposições em contrário.


Adelmo Alves de Moura
PREFEITO